



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 181

Disponibilização: 01/10/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Diretoria do Foro - SJBA	3
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi	8
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 181

Disponibilização: 01/10/2021

**Diretoria do Foro - SJBA**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA SJBA-DIREF 220/2021**

*Altera a PORTARIA SJBA-DIREF - 215/2021 ([14002029](#)) e estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia período de 01 de outubro a 04 de novembro de 2021.*

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

**RESOLVE:**

I – **ALTERAR** a PORTARIA SJBA-DIREF - 215/2021 ([14002029](#)), para modificação das indicações de servidores do NUTEC nos períodos de 08 a 14/10 e 15 a 21/10.

II – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção

no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

<b>PERÍODO:</b>	<b>01/10/2021 a 07/10/2021</b>
JUIZ PLANTONISTA	LINCOLN PINHEIRO COSTA
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR
VARA PLANTONISTA	VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS
DIRETORA DE SECRETARIA	JULIANA GUIMARÃES SANTOS
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	RENATA DE OLIVEIRA PERDIZ BUTTENBENDER
OFICIAIS DE JUSTIÇA	WENDELL TOLENTINO SILVEIRA JAILSON DA SILVA LAGE
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	ORIONEI MENDES SOUZA
SEVIT SUBSTITUTO	CLÁUDIO DA SILVA RIBEIRO

<b>PERÍODO:</b>	<b>08/10/2021 a 14/10/2021</b>
JUIZ PLANTONISTA	JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	PEDRO ALBERTO PEREIRA DE MELLO CALMON HOLLIDAY
VARA PLANTONISTA	1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
DIRETOR DE SECRETARIA	FILIPE RODRIGUES LIMA
SUBSTITUTO DO DIRETOR DE SECRETARIA	JUAN LEVI RODRIGUES DOURADO
OFICIAIS DE JUSTIÇA	JAMILE PORTO RODRIGUES AMORIM JOÃO SILVA SOUZA

NUTEC	JOÃO CARLOS DE BRITO MOTA
SEVIT TITULAR	CLÁUDIO DA SILVA RIBEIRO
SEVIT SUBSTITUTO	MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

III – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(73) 99983-8319 – Juiz Federal, no período de 01 a 07 de outubro de 2021

(73) 99983-8319 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 01 a 07 de outubro de 2021;

(77) 99989-2686 – Juiz Federal, no período de 08 a 14 de outubro de 2021

(77) 99989-2686 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 08 a 14 de outubro de 2021;

(73) 99987-9371 – Juiz Federal, no período de 15 a 21 de outubro de 2021

(73) 99987-9371 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 15 a 21 de outubro de 2021;

(71) 99981-7493 – Juiz Federal

(71) 99974-8152 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

IV – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

V – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

VI – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante

o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VII – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VIII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

---

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 24/09/2021, às 16:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14081167** e o código CRC **3D3EEBDD**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 181

Disponibilização: 01/10/2021

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**EDITAL**

**EDITAL N. 14098247**

Homologação do resultado da seleção simplificada de estagiários de nível médio da Subseção Judiciária de Guanambi.

**A JUÍZA FEDERAL DANIELE ABREU DANCZUK, DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI E.E.**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Subseção Judiciária e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0017342-68.2021.4.01.8004, **RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o resultado do processo seletivo de estudantes de nível médio, destinado à formação de cadastro reserva no programa de estágio da Subseção Judiciária de Guanambi, conforme classificação publicada através do Edital nº. 13996687, de 21/09/2021, publicado em 21/09/2021.

**II - PUBLIQUE-SE.**

Guanambi-BA.

Juíza Federal **DANIELE ABREU DANCZUK**  
DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI E.E.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Abreu Danczuk, Juíza Federal Substituta**, em 29/09/2021, às 15:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14098247** e o código CRC **5E6B4E87**.